CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Edital nº 001/2023 – PROGRAMA REDE ACOLHER

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Niterói, de 14 abril de 2023.

PARECER TÉCNICO

Reuniu-se em sessão reservada a Comissão de Seleção do Chamamento Público, instituída através da portaria 13, publicada em Diário Oficial do Município de Niterói no dia 23/03/2023, para iniciar o processo de análise e julgamento das propostas recebidas do referido Chamamento Público, seguindo o **EDITAL 01/2023** e seus critérios de julgamento e participação.

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que melhor se adequar à proposta contida no **EDITAL 01/2023**, publicado no dia 07 de abril de 2023 no Diário Oficial do Município de Niterói, realizará a parceria e assinatura do **TERMO DE COLABORAÇÃO** 001/2023, entre a prefeitura municipal de Niterói através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL** e instituição especializada para a gestão do **PROGRAMA REDE ACOLHER**, autorizada pelo processo 013000041/2021.

Este parecer é o resultado da análise das 08 propostas recebidas por meio físico e digital, avaliando os aspectos gerais estabelecidos pelo referido Edital.

As entregas das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil ocorreram de acordo com o presente Edital.

Dia 03/04/2023
Instituto Três Romãs – 29.742.104/0001-53

Dia 05/04/2023
Coração Solidário – 18.780.327/0001-99
Ecos – 02-539.959/0001-25
Viva Rio – 00.343.941/0001-28
Avança Brasil – 14.783.273/0001-64

Dia 07/04/2023
CIEDS – 02.680.126/0001-80
MAE – 11.415.273/0001-13
MUDES – 33.663.519/0001-09

No que diz respeito a apresentação da proposta a recomendação é que nos próximos chamamentos seja obedecido a forma, que no presente Edital está estabelecida no item 4 e 8, onde estão explicitadas as informações que esta Comissão julgará suficiente para a escolha da pretendente a parceria.

A análise avaliou o conjunto de documentos apresentados levando-se em consideração a experiência da OSC na oferta do Serviço de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução/CNAS/109/2009.

Como estratégia para inserir o egresso, pré-egressos e familiares julgamos fundamental o referenciamento do Serviço na Política Municipal de Prevenção à Violência publicada pelo decreto 13378/2019, que estabelece os eixos do Pacto Niterói Contra à Violência, no qual o Programa Rede Acolher é um programa integrante.

- **A INSTITUIÇÃO PROJETO CORAÇÃO SOLIDÁRIO** não entregou a documentação completa, sendo considerada NÃO HABILITADA, e tendo prejudicada a análise de seu Plano de Trabalho e Projeto.

Documentação faltante:

A Instituição não apresentou comprovação de local próprio e instalações que caracterizem a eficácia do Programa;

A Instituição apresentou dificuldades na compreensão do Edital ao não atender os critérios específicos na elaboração da proposta;

A instituição propõe lançar mão de recursos para a execução de serviços básicos previstos em Edital, alegando que receberá doações através de transferências, doações, campanhas e correntes de membros da Igreja Metodista Wesleyana;

Não foi previsto mecanismos de metodologia monitoramento previsto no Edital;

Não foi apresentado Plano de Trabalho ou Proposta concisa ao Edital;

Não foi atendido os objetivos específicos gerais do Edital;

A Instituição não apresentou em sua proposta as quantidades em sua totalidade, serviços, mobiliários, material de escritório, Verba Pedagógica condizentes com o Edital;

A instituição apresenta em sua proposta de contratação de assistentes sociais, salários maiores que os estabelecidos pela Classificação Brasileira de Ocupação CBO;

A instituição não atendeu a requisitos mínimos foi considerada desclassificada.

- A INSTITUIÇÃO MISSÃO DE ASSITÊNCIA AOS EXCLUÍDOS SOCIAIS – M.A.E. não entregou a documentação completa, sendo considerada NÃO HABILITADA, e tendo prejudicada a análise de seu Plano de Trabalho e Projeto.

Documentação faltante:

A Instituição apresentou dificuldades na compreensão do Edital ao não atender os critérios específicos na elaboração da proposta;

Não foi apresentado Plano de Trabalho ou Proposta concisa ao Edital;

Não foi atendido os objetivos específicos gerais do Edital;

Não foi apresentado documentação de que a instituição possui quadro técnico qualificado;

Não foi apresentado a contemplação de atividades relacionadas aos diferentes perfis do público alvo;

Não foi apresentado uma Metodologia de Monitoramento clara e concisa;

A instituição não atendeu a requisitos mínimos foi considerada desclassificada.

- O INSTITUTO AVANÇA BRASIL não entregou a documentação completa, sendo considerada NÃO HABILITADA, e tendo prejudicada a análise de seu Plano de Trabalho e Projeto.

Documentação faltante:

A instituição não apresentou documentação referente ao critério de julgamento do item 8;

comprovando que possui local e outros elementos que caracterizam a eficácia do programa;

Não foi apresentado uma Metodologia de Monitoramento clara e concisa;

A Instituição não comprovou com documentação a formação dos seus quadros instrutivos;

A instituição não atendeu a requisitos mínimos foi considerada desclassificada.

- O INSTITUTO MUDES não entregou a documentação completa, sendo considerada NÃO HABILITADA, e tendo prejudicada a análise de seu Plano de Trabalho e Projeto.

Documentação faltante:

A Instituição não comprovou ter mais de 1 ano de experiência;

A Instituição não apresentou Estatuto Social e Ata de Assembleia e Eleição;

A Instituição não apresentou comprovação de que seu corpo técnico possui experiência;

A Instituição não apresentou certidões de regularidade, CNPJ, CRF, declaração de não ocorrência de impedimentos, declaração dos dirigentes da entidade, declaração sobre as instalações e condições materiais, declaração de ciência e concordância;

A Instituição apresentou dificuldades na compreensão do Edital ao não atender os critérios específicos na elaboração da proposta;

Não foi apresentado Plano de Trabalho ou Proposta concisa ao Edital;

Não foi atendido os objetivos específicos gerais do Edital;

A Instituição apresentou uma meta de atendimento de 3.430 pessoas apenadas, número acima do estipulado em Edital;

A Instituição não poderá realizar ciclos formativos em sua sede particular,

- O INSTITUTO ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS não entregou a documentação completa, sendo considerada NÃO HABILITADA, e tendo prejudicada a análise de seu Plano de Trabalho e Projeto.

Documentação faltante:

A Instituição não apresentou Estatuto, Ata de Assembleia ou de Eleição;

A Instituição não apresentou certidões de regularidade, CNPJ, CRF, declaração de não ocorrência de impedimentos, declaração dos dirigentes da entidade, declaração sobre as instalações e condições materiais, declaração de ciência e concordância.

- O INSTITUTO CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, entregou toda a documentação solicitada e atendeu os critérios de julgamento previsto nos itens 4 e 8 do Edital em epígrafe, considerada HABILITADA a análise.

A instituição não apresenta Estatuto, mas apresenta relação dos dirigentes e o Edital de convocação

A pontuação recebida pela entidade CIEDS foi de 14,13 pontos, conforme o quadro descrito no item 8 do Edital:

Descrever os critérios de julgamento:

1. A análise da proposta/plano de trabalho base, contempla o objeto deste Edital. 2,66 Pontos;
2. Comprovação de que a instituição tem quadro técnico qualificado, com experiência comprovada. 2,66 Pontos;
3. Comprovação de que a instituição tenha experiência em trabalhos desenvolvidos em atividades com o público alvo. 0,83 Pontos;
4. Local e outros elementos que caracterizadores da eficácia do projeto. 2 Pontos;
5. Plano de Trabalho contempla atividades relacionadas aos diferentes perfis do público-alvo (egressos, pré-egressos e familiares). 1.66 Pontos;
6. Metodologia de monitoramento, coleta e tratamento de dados clara e coerente. 1,66 Pontos;
7. Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta. 1 ponto;
8. Adequação da proposta aos objetivos específicos da parceria referente no Edital. 1,66 Pontos.

- O INSTITUTO VIVA RIO, entregou toda a documentação solicitada e atendeu os critérios de julgamento previsto nos itens 4 e 8 do Edital em epígrafe, considerada HABILITADA a análise.

A instituição não apresenta Estatuto, mas apresenta relação dos dirigentes e o Edital de convocação

A pontuação recebida pela entidade VIVA RIO foi de 16 pontos, conforme o quadro descrito no item 8 do Edital:

Descrever os critérios de julgamento:

1. A análise da proposta/plano de trabalho base, contempla o objeto deste Edital. 3 Pontos;
2. Comprovação de que a instituição tem quadro técnico qualificado, com experiência comprovada. 2 Pontos;
3. Comprovação de que a instituição tenha experiência em trabalhos desenvolvidos em atividades com o público alvo. 1 Pontos;
4. Local e outros elementos que caracterizadores da eficácia do projeto. 2 Pontos;
5. Plano de Trabalho contempla atividades relacionadas aos diferentes perfis do público-alvo (egressos, pré-egressos e familiares). 2 Pontos;
6. Metodologia de monitoramento, coleta e tratamento de dados clara e coerente. 2 Pontos;
7. Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta. 2 pontos;
8. Adequação da proposta aos objetivos específicos da parceria referente no Edital. 2 Pontos.

- O INSTITUTO TRÊS ROMÃS, entregou toda a documentação solicitada e atendeu os critérios de julgamento previsto nos itens 4 e 8 do Edital em epígrafe, considerada HABILITADA a análise.

A pontuação recebida pela entidade **TRÊS ROMÂS** foi de 16,5 pontos, conforme o quadro descrito no item 8 do Edital:

Descrever os critérios de julgamento:

1. A análise da proposta/plano de trabalho base, contempla o objeto deste Edital. 3 Pontos;
2. Comprovação de que a instituição tem quadro técnico qualificado, com experiência comprovada. 3 Pontos;
3. Comprovação de que a instituição tenha experiência em trabalhos desenvolvidos em atividades com o público alvo. 0,5 Pontos;
4. Local e outros elementos que caracterizadores da eficácia do projeto. 2 Pontos;
5. Plano de Trabalho contempla atividades relacionadas aos diferentes perfis do público-alvo (egressos, pré-egressos e familiares). 2 Pontos;
6. Metodologia de monitoramento, coleta e tratamento de dados clara e coerente. 2 Pontos;
7. Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta. 2 pontos;
8. Adequação da proposta aos objetivos específicos da parceria referente no Edital. 2 Pontos.

OSC	PONTUAÇÃO
CIEDS	14,13
VIVA RIO	16
INSTITUTO TRÊS ROMÃS	16,5

- Analisados os planos de trabalho / propostas das entidades **CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, INSTITUTO VIVA RIO E DO INSTITUTO TRÊS ROMÃS,** demonstrou ser mais conveniente e oportuna para ao Programa Rede Acolher visto que a proposta contemplou e agregou todos os indicadores e os objetivos específicos aos egressos, pré-egressos e familiares público alvo do Programa.

O instituto Três Romãs, apresentou em seu Plano de Trabalho propostas de parcerias com o Sistema Prisional, parcerias para encaminhamento ao mercado de trabalho, parceria para o atendimento assim como a qualificação dos familiares dos egressos e pré-egressos.

O INSTITUTO TRÊS ROMÃS, foi a única proponente que demonstrou total adequação entre a proposta apresentada com os objetivos específicos do edital e com os indicadores.

O INSTITUTO TRÊS ROMÃS, foi a única proponente que alcançou a pontuação de 16,5 pontos, demonstrando total adequação entre a proposta apresentada com os objetivos específicos do edital e com os indicadores.

Em conclusão, todos os membros da Comissão de Seleção, com base nos objetivos específicos, nos indicadores, no item 4 e na tabela 2 de critérios de julgamento do item 8, os subitens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do edital, **CLASSIFICAM** a entidade **INSTITUTO TRÊS ROMÃS** como HABILITADA a celebrar o Termo de Colaboração com esta Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Participação Social.

É o parecer que ora submetemos.

Lucyane Almeida Ferreira – Mat: 42696

Dayene Belmiro dos Santos – Mat: 12461490

Adelmo Silva de Souza – Mat: 12284255

Comissão de Seleção de Chamamento Público